



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Documento de Formalização de Demanda - DFD - Resolução nº 64/2023 TJAM

**Responsável pela elaboração:** Dan Souza Aguiar  
**Categoria do Objeto:** serviços.  
**Unidade Demandante:** Secretaria Geral do Tribunal de Justiça  
**Responsável pela Unidade Demandante:**  
**Nome:** Dan Souza Aguiar  
**Matrícula:** M2767-7  
**Telefone:** (92)99114-3045  
**Email:** dan.aguiar@tjam.jus.br

**Neste DFD, deve ser descrita a necessidade com o maior detalhamento possível, a fim de fomentar de forma eficaz a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).**

### 1. Descrição do Objeto e quantidade necessária para o atendimento da demanda:

1. Contratação de prestação de serviços administrativos para o funcionamento das unidades judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, uma vez que há déficit de servidores públicos nos quadros de pessoal e que os serviços administrativos, ainda que em unidades judiciais, podem ser realizados por meio de terceirização, possibilitando o emprego da força de trabalho dos servidores públicos na atividade fim do órgão. Depreende-se, pois, que a atuação de empresa especializada na prestação de serviços administrativos das varas, como, por exemplo, atendimento de balcão, preparação de audiências, comunicação com partes e advogados, agendamentos de atendimentos e outros, possibilitará que os servidores públicos que, hoje, realizam essas atividades sejam deslocados para a atividade fim do Poder Judiciário. Isso possibilitará o cumprimento do preceito constitucional de celeridade processual e eficiência da Administração Pública.
2. Será necessária a alocação de, no mínimo, dois postos de trabalho em cada unidade jurisdicional de primeiro grau instalada no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, uma vez que as atividades administrativas acima descritas demandam atuação constante e ininterrupta. Considerando que, na primeira entrância, existem 83 varas (considerando a previsão de aumento de unidades) e que, na segunda entrância, há 111 varas (considerando a previsão de aumento de unidades), seriam necessários 388 postos de trabalho. Desses, portanto, 166 seriam para as varas da primeira entrância (interior) e 222, para as varas da capital. É possível, diante da quantidade de postos de trabalho, a alocação de encarregados em número suficiente para a supervisão dos trabalhos.
3. A contratação para execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/2021, bem como nas seguintes normas: a) Lei n.º 10.520/02; b) Resolução n.º 169/2013-CNJ; c) Resolução n.º 64/2023-TJAM; d) Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

### 2. Previsão da contratação no plano de contratações anual:

A contratação não está prevista no PCA/2024, uma vez que, no momento da confecção do plano, a Administração ainda não tinha conhecimento dessa prática em outros tribunais de justiça do país. Tão somente por ocasião do X Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça (CONSEPRE) conheceu-se o êxito dessa prática no Tribunal de Justiça de Rondônia, por exemplo. A despeito de não se encontrar no PCA, a contratação está alinhada com o planejamento estratégico deste Tribunal na perspectiva de processos internos, no macro desafio 1 - agilidade e

produtividade na prestação jurisdicional, uma vez que os servidores públicos desta Corte passarão a atuar de forma mais acentuada na atividade fim.

### **3. Justificativa para a contratação e para a quantidade**

1. Justificativa da necessidade da contratação: Atualmente, o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas utiliza a mão de obra dos servidores públicos de seu quadro de pessoal para realização de serviços que, em razão da baixa complexidade e do caráter incidental, poderiam ser realizados por empresa terceirizada com alocação de mão-de-obra. Esse forma de condução acarreta prejuízo à Administração e, por conseguinte, ao próprio jurisdicionado. A Administração acaba por efetuar pagamento de servidores públicos, cujos vencimentos orbitam entre 6 a 12mil reais, para realização de atividades meio, como, por exemplo, atendimento ao público, organização de audiências dentre outras. Isso gera subutilização do deficitário quadro de pessoal desta Corte, que poderá ser deslocado para realização de atividades mais relevantes ao atingimento da finalidade do Poder Judiciário.
2. Justificativa da quantidade a ser adquirida: Para execução dos serviços administrativos nas unidades jurisdicionais. Será necessária a alocação de, no mínimo, dois postos de trabalho em cada unidade jurisdicional de primeiro grau instalada no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, uma vez que as atividades administrativas acima descritas demandam atuação constante e ininterrupta. Considerando que, na primeira entrância, existem 83 varas (considerando a previsão de aumento de unidades) e que, na segunda entrância, há 111 varas (considerando a previsão de aumento de unidades), seriam necessários 388 postos de trabalho. Desses, portanto, 166 seriam para as varas da primeira entrância (interior) e 222, para as varas da capital. É possível, diante da quantidade de postos de trabalho, a alocação de encarregados em número suficiente para a supervisão dos trabalhos, sugerindo a inclusão de 1 encarregado a cada 10 postos de trabalho.
3. O Tribunal de Justiça possui o Contrato Administrativo n.º 039/2021 (SEI n.º 2021/000020491-00), cujo escopo é semelhante ao constante na presente demanda.

### **4. Requisitos da contratação: descrição dos requisitos necessários e suficientes que contribuam para a análise e escolha da melhor solução para o ETP.**

1. Trata-se de pretensão de contratação de serviço de natureza continuada para realização de atividades meramente administrativas nas unidades jurisdicionais de 1.º grau do Poder Judiciário do Amazonas.
2. O serviço será executado, em regra, de segunda a sexta-feira durante o horário de expediente do Tribunal de Justiça. É possível que os serviços também tenham que ser prestados em dias não úteis, como feriados e finais de semana, quando a unidade de destino do posto de trabalho atuar, por exemplo, no plantão forense.
3. Previsão da data em que deve ser iniciada a prestação de serviço é julho de 2024.
4. Indica-se que o contrato deverá possuir vigência de cinco anos na medida em que os serviços contratados são de demanda contínua do Tribunal de Justiça, inexistindo qualquer previsão de que as atividades a serem desenvolvidas pela contratada possam ser extintas no âmbito desta Corte.

### **5. Descrição da solução como um todo:**

- A contratação destina-se à execução de serviços administrativos nas varas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Isso porque, como se sabe, as unidades judiciais, conquanto essencialmente atuem na atividade fim do Judiciário, possuem diversas atribuições que são, em verdade, instrumentos para a célere e adequada prestação

jurisdicional. Nesse sentido, os serviços contratados devem englobar a realização de atividades administrativas nas varas de primeira e segunda entrância (Capital e interior), dentre as quais se pode destacar:

- Atendimento ao público;
  - Interlocação com os atores do processo, dentre os quais os peritos judiciais, os responsáveis pelo cumprimento de diligências, as partes para fins de intimação por meio eletrônico dentre outros;
  - Utilização de sistemas (SEI, HELPDESK, PROJUDI, SAJ, dentre outros);
  - Apoio nas demandas administrativas com a utilização do SEI, malote digital, e-mail institucional e outros;
  - Realizar atendimento administrativo (responder e-mails direcionados ao setor, compilar dados através de consulta às ferramentas disponibilizadas pelo Tribunal, planilhar dados e auxiliar magistrados e servidores na elaboração e execução de estratégias de trabalho, minutar expedientes e outros)
  - Auxiliar magistrados e servidores no acompanhamento de desempenho da unidade, em especial utilizando como parâmetros das metas do Conselho Nacional de Justiça;
  - Auxiliar na realização das audiências apazadas, podendo realizar intimações por meio eletrônico, preparar as salas de audiências, anunciar e chamar os participantes das audiências, controlar o retorno de intimações, preparar termo ou ato inerente à realização da audiência, digitalizar documentos e outros)
- Os serviços serão, em regra, desenvolvidos durante o horário de funcionamento da unidade em que prestado, podendo, inclusive, alongar-se para após o regular expediente do Tribunal nos casos em que a unidade prosseguir em funcionamento por determinação da Administração, como, por exemplo, nos mutirões, semanas especiais, plantões dentre outras. Em qualquer hipótese, observar-se-á o limite constitucional da jornada regular de trabalho (44 horas semanais).
  - Os funcionários da empresa serão alocadas nas diversas unidades de primeira ou segunda entrância do Tribunal mediante definição da Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça com o auxílio da SECOP, a quem incumbirá o contato com a empresa contratada para todos os fins;
  - O pagamento da empresa será mensal e se dará mediante o prévio atesto pelo fiscal do contrato, o qual receberá as avaliações das unidades em que prestados os serviços.
  - As unidades avaliarão, em formulário próprio, as atividades desenvolvidas pelo funcionário da empresa contratada, apontando, no mínimo, a assiduidade, a pontualidade, a adequação de conduta, a eficiência na execução das atividades e demais questões relevantes ao bom andamento dos serviços. A avaliação será enviada, no mínimo semestralmente, ao fiscal do contrato via SEI.
  - A fiscalização e acompanhamento do contrato será de responsabilidade da SECOP ou de servidor por ela indicado.

**6. Resultados pretendidos:** objetiva-se tornar mais eficiente a atividade jurisdicional mediante a utilização dos servidores públicos no desenvolvimento da atividade fim do Poder Judiciário, liberando-os, ao menos em parte, das atividades administrativas vinculadas à unidade. Com esse melhor aproveitamento dos recursos humanos, visa-se ao atingimento do preceito constitucional de celeridade e eficiência do Poder Judiciário.

**7. Indicar o Fiscal Técnico para o objeto a ser contratado: SECOP.**

Manaus, *data do sistema.*

Dan Souza Aguiar

Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça  
(assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Dan Souza Aguiar, Secretário(a)**, em 29/03/2024, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1487773** e o código CRC **4C07CAEE**.

---